

Table listing various public works and administrative expenses. Columns include item descriptions (e.g., 'Veado para conclusão da linha de força', 'Comissão Pro-Construção da Capela de Nossa Senhora da Serrinha') and their respective amounts in Reals (R\$).

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.518 DE 4 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

- Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do 9.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo um (1) cargo de 3.º Escrivente — padrão "P" do QJ-PP, lotado no Cartório do 1.º Ofício das Execuções Criminais da mesma comarca ocupado por d. Darcy Gomes da Silva.
Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1955.

JANIO QUADROS José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.519 DE 4 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre relotação de cargo.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

- Artigo 1.º — Ficam relatados nos Cartórios do 6.º e 24.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo 1 (um) cargo de 1.º Escrivente — padrão "R" e 1 (um) de 2.º Escrivente — padrão "Q" — do QJ-PP, lotados nos Cartórios do 24.º e 6.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupados, respectivamente, por Rubens Monteiro Coimbra e João Carlos Strasburg Junior.
Artigo 2.º — Os vencimentos dos cargos relatados por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relatados por este decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1955.

JANIO QUADROS José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.520 DE 4 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Manduri, comarca de Pirajú, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o

artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial uma faixa de terreno com a área de 670,00 m2 (seiscentos e setenta metros quadrados), situada no distrito e município de Manduri, comarca de Pirajú, entre as estacas 2.298 — 13,00 e 2.299, do novo traçado locado, que consta pertencer a Emílio Iozoni necessária aos serviços de melhoramentos da linha tronco entre Rubião Junior e Bernardino de Campos da Estrada de Ferro Sorocabana com as divisas e confrontações constantes de planta AI 356 da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana consignada no orçamento do Estado sob n. 304-8-61-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

Jose Adriano Marrey Junior João Caetano Alvares Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.521 DE 4 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Itapeva, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, duas faixas de terreno com a superfície total de 331,00 m2 (trezentos e trinta e um metros quadrados) que consta pertencerem a Grêmio Valério, necessárias aos serviços de melhoramentos da linha da Estrada de Ferro Sorocabana, no Ramal de Itararé, entre as estacas 213 — 17,00 e 220 — 8,50 da locação da Variante de Itapeva, no distrito, município e comarca de Itapeva, com as características e confrontações constantes da planta SD 504 da referida Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

Faixa "A" — com 69,00 m2 (sessenta e nove metros quadrados); as divisas começam no ponto A situado a 18,00 m. a esquerda da estaca 213 — 17,00 do novo traçado locado e seguem: — 37,50m, pela nova faixa em reta, com o rumo de 12 graus 00' NE até o ponto B confrontando com o expropriado, defletem a direita e seguem 37,50 m, pela antiga cerca divisória, que confronta com o lote da antiga Avenida Canaido Rodrigues, até o ponto C; e finalmente, defletem a direita e seguem 2,40 m, por uma cerca, com o rumo de 76 graus 0' NW até o ponto A, de partida, confrontando com o antigo camalão ou Pêlo D'Água;

Faixa "B" — com 162,00 m2 (cento e sessenta e dois metros quadrados); as divisas começam no ponto D situado a esquerda da estaca 217 — 6,50 do novo traçado locado seguem 62,00 m; pela nova faixa em reta, com o rumo de 10 graus 30' NE até o ponto E que dista 29,40 m. da estaca 220 — 8,50 da linha locada e confrontando com o expropriado; defletem a direita e seguem: 64,40 m, pela antiga cerca divisória, que confronta com o lote da antiga Avenida Canaido Rodrigues até o ponto F; que dista 21,60 m. da estaca 217 — 6,50 da linha locada; defletem a direita e seguem 4,80 m, pela nova linha em reta, com o rumo de 76 graus 0' NW até o ponto D, de partida, confrontando com terrenos do expropriado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 304-8-61-2-2 — Material Permanente — Obras Ferroviárias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior João Caetano Alvares Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.522 DE 4 DE MAIO DE 1955

Altera o artigo 1.º do Decreto n. 21.412, de 29 de maio de 1952.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 21.412, de 29 de maio de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada nos distritos e municípios de Mogi das Cruzes e Suzano, comarca de Mogi das Cruzes, necessária a construção do Aeroporto de Santo Angelo e constante da planta que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber: uma área de terreno com aproximadamente 13.885.933,00 m2, com benfeitorias, que consta pertencer a Santa Casa de Misericórdia, Mineração Geral de Brasil Ltda., Lourenço de

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO Oficial

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Table listing phone numbers for various departments: Diretoria (36-2539), Gerência (36-2752), Redação (34-3810), Tesouraria e assinaturas (36-2724), Contadoria (36-2764), Jornais (36-2598), Seccão de Publicações (36-6183), Expediente (36-7931), Revisão (36-6184).

Venda Avulsa

Table listing prices for single issues: Número do dia (Cr\$ 1,00), Número atrasado do ano corrente (Cr\$ 1,20).

Assinaturas

Table listing subscription prices: EXECUTIVO (Cr\$ 120,00), JUSTIÇA (Cr\$ 90,00).

Os funcionarios e repartições estaduais federais e municipais gozam do desconto de 30 % sobre os preços das assinaturas.

ALMOXARIFADO e ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 399 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral VOLUMES DE LEIS e DECRETOS FOLHETOS SEPÁRIAS JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consultas de coleções de jornais.

Souza Franco, Manoel Alves dos Anjos, Emerências Branco de Souza, Toshimaru Ioshida, Masue Takaiyanagi, Jugo Kasama, Oswaldo Bibliato, Shogi Shigematsu, Masao Muramatsu, Seiji Harada, Mineo Katahana, Carmen Guerreiro Sanches, Ioshiaro e Sunao Kiokaw, Koshiji Yamaki, Agostinho Vieira Marques e Outros, Epaminondas Luiz do Amorim, Manoel de Souza Machado, Cia. Bandeirante de Ferreiros e Construções, Jinyu Kivan, Teikoku Kitatake, Murage Abe, Tokuuni Shihabukuro, Ioshio Kivan, Vivva Monteiro Lobato, Mario Santiago e Outros, com as seguintes divisas e confrontações: começa na ponte da antiga estrada São Paulo-Rio, sobre o rio Itapeva e segue pelo alinhamento da referida estrada na direção de Mogi das Cruzes, numa distância aproximada de 900 metros até atingir a esquina da rua 2 com a rua 17, no canto da quadra 20 do loteamento existente; daí com uma deflexão a direita de 90º e distância aproximada de 342 metros atinge a poligonal do canto da quadra 50, no cruzamento da rua 8 com a rua 17, onde faz uma deflexão a esquerda de 90º; após um percurso de 342 metros atinge-se o canto da quadra 47 no cruzamento da rua 11 com a rua 8; com uma deflexão de 90º a direita prossegue na distância de 342 metros até atingir o canto da quadra 77, na esquina da rua 11 com a rua 14; desse ponto, com uma deflexão de 90º a esquerda e após uma distância de 334,20 metros atinge a estrada que se dirige ao Asilo de Santo Angelo (Av. Altino Arantes) cujo alinhamento prossegue na direção do Asilo, numa distância de 2.485,15 metros; nesse ponto faz uma deflexão de 37º 57' 33" a direita e segue numa distância de 1.707,47 metros confrontando com terrenos do Asilo de Santo Angelo; daí, com uma deflexão a direita de 50º 41' segue numa distância de 1.945,16 metros confrontando com terrenos do referido Asilo e da Mineração do Brasil Ltda.; nesse ponto deflete a direita 88º 43' 6" e, após uma distância de 1.578,70 metros, atinge o ponto de encontro da divisa dos terrenos pertencentes a dona Carmen Guerreiro Sanches e Mineo Katahana com o rio Passa Quatro; faz uma deflexão a esquerda de 71º 56' 15" seguindo nesse rumo numa distância de 568 metros; defletindo a direita 54º 9' 36" prossegue numa distância de 552,91 metros; nesse ponto faz uma deflexão a direita de 35º 13' 54", seguindo numa distância de 452,32 metros; deflete a direita 109º 57' 24" e segue numa distância de 614,34 metros, fazendo nesse ponto uma deflexão a esquerda de 128º 53' 21"; prossegue, então, numa distância de 788,30 metros defletindo a direita 90º; prossegue numa distância de 434 metros até atingir o rio Itapeva, por cuja margem segue até o ponto inicial.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior João Caetano Alvares Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.523 DE 4 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre a integração dos Serviços Públicos do Guarujá na Repartição de Saneamento de Santos, do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam integrados na Repartição de Saneamento de Santos do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, inclusive o pessoal neles existente, os Serviços Públicos de Guarujá.